



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

---

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**

---

**CLIPPING**  
**2 de outubro**  
**de 2020**

# Câmara Municipal de São Luís tem 30 dias para nomear candidatos aprovados em concurso

U ma decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha intimou a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes, aprovados em concurso público. A decisão foi assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial. Recentemente, em junho passado, uma decisão já havia dilatado o prazo para nomeação dos servidores aprovados no concurso da Câmara Municipal de São Luís, a pedido da Procuradoria da casa legislativa, tendo em vista que foram alegadas dificuldades relacionadas à pandemia da Covid-19.

Daí foi fixado pela Vara de Interesses Difusos o seguinte calendário para a realização das nomeações: nos meses de junho e julho de 2020, deveriam ser nomeados os 43 candidatos que já realizaram os exames médicos e que tiveram sua nomeação sobrestada; no mês de agosto de 2020, deveria ser realizada a nomeação do restante dos candidatos aprovados dentro do número de vagas. No início de agosto, a Câmara comunicou que havia nomeado 10 candidatos. Restariam, portanto, 33 candidatos dentre aqueles constantes do item acima. Na data de 04 de agosto, a Câmara informou sobre a nomeação de mais 24 candidatos, restando, portanto, 11.

No último dia 27 de agosto, a Câmara peticionou junto à Vara, informando as providências que estariam sendo tomadas para nomeação de mais 43 candidatos. Dentre as medidas, estaria o agendamento de perícias médicas junto ao Instituto de Previdência e Assistência do Município (IPAM), as quais, por restrições de atendimento impostas pela pandemia da Covid-19, teriam sido agendadas somente para as seguintes datas: 20/09/2020, 27/09/2020, 03/10/2020 e 10/10/2020. Dessa forma, a Câmara de Vereadores solicitou a compreensão da Justiça quanto ao atraso na realização das nomeações e informou que estas ocorrerão após a conclusão das perícias médicas a serem realizadas pelo IPAM.

Quando intimado a se manifestar, o **Ministério Público** alegou que a Câmara tem tratado com negligência a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, o que teria causado o atraso no

cumprimento da obrigação. O MP requereu a intimação do Município de São Luís, na pessoa do seu representante legal, para que fixe data mais célere para a realização das perícias médicas. Requereu, ainda, o encaminhamento das peças contidas neste processo para a responsabilização da Coordenadora de Perícias Médicas do IPAM, pelo atraso nas nomeações dos candidatos aprovados.

"De igual modo, dado o descumprimento de decisão já proferida, bem como a ciência da Câmara de Vereadores, requero que sejam extraídas cópias para a responsabilização pessoal do Presidente da Câmara Municipal de São Luís, nas esferas criminais e administrativas, remetendo-as para uma das Promotorias de Justiça Criminais e outra para uma das Promotorias de Justiça da **Probidade Administrativa**", destacou o **Ministério Público**, ressaltando que a Câmara de Vereadores não fixou prazo na nomeação do restante dos aprovados.

## POSTURA COLABORATIVA

"Apesar da relevância dos fundamentos fáticos constantes da manifestação do **Ministério Público**, entendo que seja razoável aguardar o cumprimento da realização das perícias médicas pelo IPAM, sobretudo por que, no prazo desta decisão, elas já estão ocorrendo (.) Em demandas resolvidas por acordo, este Juízo, na fase de cumprimento de sentença, tem destinado, em deferência à postura colaborativa das partes, um tratamento privilegiado, digamos, quando da imposição de medidas de força", ressaltou o juiz na decisão, frisando que isso não significa omissão ou conivência com o descumprimento de decisões judiciais, mas conduzir o processo de modo a fazer com que a parte de forma voluntária cumpra a obrigação, evitando a instauração de incidentes processuais diversos no curso do procedimento.

O magistrado explica que trata-se de estratégia para dar eficácia à política judiciária de resolução consensual de conflitos e de diminuição de demandas. "Esta foi a postura adotada pelo Juízo na condução deste processo e que, a meu ver, tem alcançado um resultado satisfatório, já que o concurso público foi realizado e as nomeações estão ocorrendo. Caso não

tivesse sido obtido acordo, não estaríamos discutindo o cumprimento desta sentença, visto que, provavelmente, o processo ainda estaria tramitando pelas instâncias superiores com recursos que retardariam o cumprimento da obrigação", observou.

"No momento, penso que outros órgãos e entidades que não fizeram concurso público, seja por que não fizeram acordo ou sequer foram demandados em Juízo, poderiam ser alvo de alguma apuração (.). Pelo exposto, intime-se a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes. Fica intimado, também, o IPAM para que conclua todas as perícias médicas de futuros servidores da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias (.). Em caso de descumprimento do prazo assinalado, conclusos para reapreciação do pedido formulado pelo **Ministério Público** e para decisão sobre a imposição de eventuais outras medidas de força", finalizou Douglas Martins na decisão judicial.

**Site: <https://centraldenoticias.radio.br/camara-municipal-de-sao-luis-tem-30-dias-para-nomear-candidatos-aprovados-em-concurso/>**

# Maranhão registra 631 novos casos da Covid-19 e 10 mortes, uma delas nas últimas 24h

Por G1 MA - São Luís, MA

Segundo dados da Secretaria de **Estado** da **Saúde** (SES), divulgados nesta quinta-feira (1º), o **Maranhão** registrou 631 novos casos de infecção pela Covid-19 e 10 óbitos, sendo que apenas uma morte aconteceu nas últimas 24h, na cidade de Palmerândia. As demais foram em dias ou semanas anteriores e aguardavam resultado de exame laboratorial.

Desde o início da pandemia, o **estado** já registrou 174.195 casos do novo coronavírus e 3.766 mortes pela doença. O número de recuperados pela doença subiu e chegou a 165.576. (Confira algumas histórias de recuperados pela doença no **estado** no fim desta reportagem)

Dos novos casos registrados nesta quinta-feira, 101 foram na Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa), 42 em Imperatriz e 488 nos demais municípios do **estado**. O **estado** possui 4.853 casos ativos e 5.032 casos sob suspeita.

Ao todo, foram registrados 10 óbitos por Covid-19 nas cidades de Estreito (1), Imperatriz (1), Grajaú (1), Palmerândia (1), Pindaré-Mirim (1), São Luís (1), Timon (1), Vitorino Freire (1) e Caxias (1).

Até o momento, 4.853 pacientes estão em tratamento contra o coronavírus no **estado**. Deste número, 4.494 estão em isolamento domiciliar, 220 internados em enfermarias e 139 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Desde o início da pandemia, 3.579 profissionais da **saúde** foram infectados pela Covid-19 e deste número, 3.496 se recuperaram e 65 morreram. No **estado**, já foram realizados 388.098 testes para a doença, sendo que 211.252 foram descartados.

Leitos de UTI para a Covid-19 na Grande São Luís

Leitos clínicos para a Covid-19 na Grande São Luís

Leitos de UTI para a Covid-19 em Imperatriz

Leitos clínicos para a Covid-19 em Imperatriz

Leitos de UTI para a Covid-19 nas demais regiões

Leitos clínicos para a Covid-19 nas demais regiões

Após passar dois meses internado com a Covid-19, o idoso Graciliano Pereira dos Santos recebeu uma grande festa por se recuperar da doença e receber alta no Hospital Dr. Genésio Rêgo, em São Luís.

A comemoração contou com a participação de familiares e da equipe médica do hospital. Aos 68 anos, Graciliano é aposentado e ficou conhecido pelo seu carisma com todos os profissionais de **saúde**.

Aos 101 anos, a idosa Regina Coelho Guiné foi mais uma maranhense que venceu a Covid-19 em São Luís. Os sinais iniciais de infecção pela doença como febre e indisposição, foram percebidos por um dos filhos da idosa.

Dona Regina passou por um exame de testagem onde foi comprovado o diagnóstico. Após o tratamento, a resposta imunológica foi surpreendente e chamou a atenção dos médicos e familiares da idosa, já que ela estava em recuperação de uma cirurgia no fêmur.

Luzia Angelita Costa Almeida, de 73 anos, recebeu alta da Covid-19 e reencontrou a família após 90 dias internada no Hospital Universitário da UFMA, em São Luís.

A paciente foi a segunda pessoa com Covid-19 a dar entrada no hospital e também era a que estava a mais tempo internada. Segundo o HUUFMA, o tratamento da idosa exigiu diversos esforços da equipe de **saúde**, além da força e superação da paciente para vencer as dificuldades.

Flávia Cristina Abreu de Almeida, de 49 anos, recebeu alta com grande festa no Hospital Universitário, em São Luís. Ela ficou 34 dias internada com a Covid-19 e saiu chorando e agradecendo os profissionais de **saúde**.

A maranhense foi a última pessoa internada em uma das duas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) que o

HUUFMA mantinha apenas para pacientes com Covid-19, e que foi desativada.

Após ficar internada durante um mês e 22 dias, a paciente Celma Rodrigues, de 61 anos, ganhou uma nova vida depois de receber alta do Hospital Dr. Genésio Rêgo.

Quando ela deu entrada no hospital, seus pulmões estavam com 92% de comprometimento. Ao todo, foram 31 dias internada em um leito de UTI e outros 21 dias na enfermaria até vencer a Covid-19.

Aos 102 anos, o idoso Francisco Pereira Leite que mora no **município** de Tuntum, é um dos maranhenses que venceram o novo coronavírus. Ele que nunca havia ido ao médico, descobriu que estava infectado ao ir para São Luís tratar de **problemas** nos pulmões.

Para evitar a proliferação do vírus, o Ministério da **Saúde** recomenda medidas básicas de higiene, como lavar as mãos com água e sabão, utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas.

**Site:**

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/10/01/maranhao-registra-631-novos-casos-da-covid-19-e-10-mortes-uma-delas-nas-ultimas-24h.ghtml>

# Câmara municipal de São Luís é obrigada pela Justiça a nomear candidatos aprovados em concurso público

SÃO LUÍS - A Justiça, por meio de da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha intimou a Câmara Municipal de São Luís para, em cinco dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes, aprovados em concurso público.

Divulgados locais e datas das provas do concurso da Câmara Municipal de Imperatriz

A decisão foi assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial. Recentemente, em junho passado, uma decisão já havia dilatado o prazo para nomeação dos servidores aprovados no concurso da Câmara Municipal de São Luís, a pedido da Procuradoria da casa legislativa, tendo em vista que foram alegadas dificuldades relacionadas à pandemia da Covid-19.

Daí foi fixado pela Vara de Interesses Difusos o seguinte calendário para a realização das nomeações: nos meses de junho e julho de 2020, deveriam ser nomeados os 43 candidatos que já realizaram os exames médicos e que tiveram sua nomeação sobrestada; no mês de agosto de 2020, deveria ser realizada a nomeação do restante dos candidatos aprovados dentro do número de vagas. No início de agosto, a Câmara comunicou que havia nomeado 10 candidatos. Restariam, portanto, 33 candidatos dentre aqueles constantes do item acima. Na data de 04 de agosto, a Câmara informou sobre a nomeação de mais 24 candidatos, restando, portanto, 11.

No último dia 27 de agosto, a Câmara peticionou junto à Vara, informando as providências que estariam sendo tomadas para nomeação de mais 43 candidatos. Dentre as medidas, estaria o agendamento de perícias médicas junto ao Instituto de Previdência e Assistência do Município (Ipam), as quais, por restrições de atendimento impostas pela pandemia da Covid-19, teriam sido agendadas somente para as seguintes datas: 20/09/2020, 27/09/2020, 03/10/2020 e 10/10/2020. Dessa forma, a Câmara de Vereadores solicitou a compreensão da Justiça quanto ao atraso na realização das nomeações e informou que estas ocorrerão após a conclusão das

perícias médicas a serem realizadas pelo Ipam.

Quando intimado a se manifestar, o **Ministério Público** alegou que a Câmara tem tratado com negligência a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, o que teria causado o atraso no cumprimento da obrigação. O MP requereu a intimação do Município de São Luís, na pessoa do seu representante legal, para que fixe data mais célere para a realização das perícias médicas. Requereu, ainda, o encaminhamento das peças contidas neste processo para a responsabilização da Coordenadora de Perícias Médicas do Ipam, pelo atraso nas nomeações dos candidatos aprovados.

"De igual modo, dado o descumprimento de decisão já proferida, bem como a ciência da Câmara de Vereadores, requeiro que sejam extraídas cópias para a responsabilização pessoal do Presidente da Câmara Municipal de São Luís, nas esferas criminais e administrativas, remetendo-as para uma das Promotorias de Justiça Criminais e outra para uma das Promotorias de Justiça da **Probidade Administrativa**", destacou o **Ministério Público**, ressaltando que a Câmara de Vereadores não fixou prazo na nomeação do restante dos aprovados.

Postura colaborativa

"Apesar da relevância dos fundamentos fáticos constantes da manifestação do **Ministério Público**, entendo que seja razoável aguardar o cumprimento da realização das perícias médicas pelo IPAM, sobretudo por que, no prazo desta decisão, elas já estão ocorrendo (.) Em demandas resolvidas por acordo, este Juízo, na fase de cumprimento de sentença, tem destinado, em deferência à postura colaborativa das partes, um tratamento privilegiado, digamos, quando da imposição de medidas de força", ressaltou o juiz na decisão, frisando que isso não significa omissão ou conivência com o descumprimento de decisões judiciais, mas conduzir o processo de modo a fazer com que a parte de forma voluntária cumpra a obrigação, evitando a instauração de incidentes processuais diversos no curso do procedimento.

O magistrado explica que trata-se de estratégia para

dar eficácia à política judiciária de resolução consensual de conflitos e de diminuição de demandas. "Esta foi a postura adotada pelo Juízo na condução deste processo e que, a meu ver, tem alcançado um resultado satisfatório, já que o concurso público foi realizado e as nomeações estão ocorrendo. Caso não tivesse sido obtido acordo, não estaríamos discutindo o cumprimento desta sentença, visto que, provavelmente, o processo ainda estaria tramitando pelas instâncias superiores com recursos que retardariam o cumprimento da obrigação", observou.

"No momento, penso que outros órgãos e entidades que não fizeram concurso público, seja por que não fizeram acordo ou sequer foram demandados em Juízo, poderiam ser alvo de alguma apuração (.). Pelo exposto, intime-se a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes. Fica intimado, também, o Ipam para que conclua todas as perícias médicas de futuros servidores da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias (.). Em caso de descumprimento do prazo assinalado, conclusos para reapreciação do pedido formulado pelo **Ministério Público** e para decisão sobre a imposição de eventuais outras medidas de força", finalizou Douglas Martins na decisão judicial.

**Site: <https://imirante.com/sao-luis/noticias/2020/10/01/camara-municipal-de-sao-luis-e-obrigada-pela-justica-a-nomear-candidatos-aprovados-em-concurso-publico.shtml>**

# Câmara Municipal de São Luís tem 30 dias para nomear candidatos aprovados em concurso

Uma decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha intimou a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes, aprovados em concurso público. A decisão foi assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial. Recentemente, em junho passado, uma decisão já havia dilatado o prazo para nomeação dos servidores aprovados no concurso da Câmara Municipal de São Luís, a pedido da Procuradoria da casa legislativa, tendo em vista que foram alegadas dificuldades relacionadas à pandemia da Covid-19.

Daí foi fixado pela Vara de Interesses Difusos o seguinte calendário para a realização das nomeações: nos meses de junho e julho de 2020, deveriam ser nomeados os 43 candidatos que já realizaram os exames médicos e que tiveram sua nomeação sobrestada; no mês de agosto de 2020, deveria ser realizada a nomeação do restante dos candidatos aprovados dentro do número de vagas. No início de agosto, a Câmara comunicou que havia nomeado 10 candidatos. Restariam, portanto, 33 candidatos dentre aqueles constantes do item acima. Na data de 04 de agosto, a Câmara informou sobre a nomeação de mais 24 candidatos, restando, portanto, 11.

No último dia 27 de agosto, a Câmara peticionou junto à Vara, informando as providências que estariam sendo tomadas para nomeação de mais 43 candidatos. Dentre as medidas, estaria o agendamento de perícias médicas junto ao Instituto de Previdência e Assistência do Município (IPAM), as quais, por restrições de atendimento impostas pela pandemia da Covid-19, teriam sido agendadas somente para as seguintes datas: 20/09/2020, 27/09/2020, 03/10/2020 e 10/10/2020. Dessa forma, a Câmara de Vereadores solicitou a compreensão da Justiça quanto ao atraso na realização das nomeações e informou que estas ocorrerão após a conclusão das perícias médicas a serem realizadas pelo IPAM.

Quando intimado a se manifestar, o **Ministério Público** alegou que a Câmara tem tratado com negligência a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, o que teria causado o atraso no

cumprimento da obrigação. O MP requereu a intimação do Município de São Luís, na pessoa do seu representante legal, para que fixe data mais célere para a realização das perícias médicas. Requereu, ainda, o encaminhamento das peças contidas neste processo para a responsabilização da Coordenadora de Perícias Médicas do IPAM, pelo atraso nas nomeações dos candidatos aprovados.

"De igual modo, dado o descumprimento de decisão já proferida, bem como a ciência da Câmara de Vereadores, requeiro que sejam extraídas cópias para a responsabilização pessoal do Presidente da Câmara Municipal de São Luís, nas esferas criminais e administrativas, remetendo-as para uma das Promotorias de Justiça Criminais e outra para uma das Promotorias de Justiça da **Probidade Administrativa**", destacou o **Ministério Público**, ressaltando que a Câmara de Vereadores não fixou prazo na nomeação do restante dos aprovados.

## POSTURA COLABORATIVA

"Apesar da relevância dos fundamentos fáticos constantes da manifestação do **Ministério Público**, entendo que seja razoável aguardar o cumprimento da realização das perícias médicas pelo IPAM, sobretudo por que, no prazo desta decisão, elas já estão ocorrendo (.) Em demandas resolvidas por acordo, este Juízo, na fase de cumprimento de sentença, tem destinado, em deferência à postura colaborativa das partes, um tratamento privilegiado, digamos, quando da imposição de medidas de força", ressaltou o juiz na decisão, frisando que isso não significa omissão ou conivência com o descumprimento de decisões judiciais, mas conduzir o processo de modo a fazer com que a parte de forma voluntária cumpra a obrigação, evitando a instauração de incidentes processuais diversos no curso do procedimento.

O magistrado explica que trata-se de estratégia para dar eficácia à política judiciária de resolução consensual de conflitos e de diminuição de demandas. "Esta foi a postura adotada pelo Juízo na condução deste processo e que, a meu ver, tem alcançado um resultado satisfatório, já que o concurso público foi realizado e as nomeações estão ocorrendo. Caso não



tivesse sido obtido acordo, não estaríamos discutindo o cumprimento desta sentença, visto que, provavelmente, o processo ainda estaria tramitando pelas instâncias superiores com recursos que retardariam o cumprimento da obrigação", observou.

"No momento, penso que outros órgãos e entidades que não fizeram concurso público, seja por que não fizeram acordo ou sequer foram demandados em Juízo, poderiam ser alvo de alguma apuração (.). Pelo exposto, intime-se a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes. Fica intimado, também, o IPAM para que conclua todas as perícias médicas de futuros servidores da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias (.). Em caso de descumprimento do prazo assinalado, conclusos para reapreciação do pedido formulado pelo **Ministério Público** e para decisão sobre a imposição de eventuais outras medidas de força", finalizou Douglas Martins na decisão judicial.

**Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/10/01/camara-municipal-de-sao-luis-tem-30-dias-para-nomear-candidatos-aprovados-em-concurso/>**

# MPMA lançará projeto para incentivar uso de Tarifa Social Baixa Renda

São Luís - Para incentivar o uso da Tarifa Social Baixa Renda, benefício que dá desconto na conta de energia elétrica, o **Ministério Público** do Maranhão, por meio do **Centro de Apoio Operacional do Consumidor (CAOp Consumidor)**, realizará, dia 14 de outubro, às 9h, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Calhau, o lançamento do "Projeto Iluminar".

O evento de lançamento, no formato híbrido (presencial e virtual), será conduzido pela coordenadora do **CAOp Consumidor** e responsável pelo projeto, Lítia Cavalcanti, e contará com a presença do procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e o presidente da Equatorial Energia Maranhão, Augusto Dantas.

## Projeto Iluminar

O Projeto Iluminar visa implantar ações que auxiliem a ampliação de beneficiários do desconto na conta de energia elétrica, por meio da Tarifa Social Baixa Renda. Criado pelo Governo Federal, o benefício dá desconto na conta de energia para famílias que mais precisam.

Em parceria com a Equatorial Energia, o Projeto Iluminar promoverá campanhas de larga abrangência para levar aos cidadãos informações de acesso ao benefício. Além de novas adesões, as campanhas devem levar àqueles que já são beneficiários do programa a necessidade de atualização cadastral do Número de Identificação Social (NIS).

Segundo levantamento da Equatorial Energia, atualmente cerca de 300 mil famílias usufruem da Tarifa Social Energia Elétrica (TSEE), mas outras 600 mil famílias com perfil para participar do programa não estão cadastradas para receber o benefício.

Os municípios que alcançarem o maior número de famílias cadastradas na Tarifa Social de Baixa Renda serão premiados pela Equatorial Energia com a entrega de 120 geladeiras.

Além de ações com a Equatorial Energia, o **CAOp Consumidor** vai recomendar aos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) que orientem, em seus atendimentos, as pessoas a atualizarem seus cadastros. Também serão realizadas reuniões com promotores de justiça que atuam na Defesa do

Consumidor para avaliar a execução do projeto.

Lítia Cavalcanti ressalta a importância do Projeto Iluminar para os consumidores, concessionária de energia elétrica e economia do estado, pois cada família cadastrada na TSEE deve economizar em média R\$ 40 por mês na conta. "Por meio desse projeto, serão proporcionados direitos básicos a essas famílias e assegurado direito à energia elétrica, além da contribuição para a erradicação da extrema pobreza", concluiu.

O **CAOp Consumidor** realizará, no dia 21 de outubro, às 9h, um treinamento com promotores de justiça de Defesa do Consumidor de todo o Maranhão sobre o Projeto Iluminar. A capacitação também será de formato híbrido (presencial e virtual).

Leia mais notícias em OEstadoMA.com e siga nossas páginas no Facebook , no Twitter e no Instagram . Envie informações à Redação do Jornal de O Estado por WhatsApp pelo telefone (98) 99209 2564.

## Site:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/10/01/mpm-a-lancara-projeto-para-incentivar-uso-de-tarifa-social-baixa-renda/>

# Ministério Público lança projeto para incentivar uso de tarifa social de energia elétrica a famílias de baixa renda

## **Aquiles Emir**

Para incentivar o uso da Tarifa Social Baixa Renda, benefício que dá desconto na conta de energia elétrica, o **Ministério Público** do Maranhão, por meio do **Centro de Apoio Operacional do Consumidor (CAOp Consumidor)**, realizará, dia 14 de outubro, às 9h, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Calhau, o lançamento do "Projeto Iluminar".

O evento de lançamento, no formato híbrido (presencial e virtual), será conduzido pela coordenadora do **CAOp Consumidor** e responsável pelo projeto, Lítia Cavalcanti, e contará com a presença do procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e o presidente da Equatorial Energia Maranhão, Augusto Dantas.

O Projeto Iluminar visa a implantar ações que auxiliem a ampliação de beneficiários do desconto na conta de energia elétrica, por meio da Tarifa Social Baixa Renda. Criado pelo Governo Federal, o benefício dá desconto na conta de energia para famílias que mais precisam.

Em parceria com a Equatorial Energia, o Projeto Iluminar promoverá campanhas de larga abrangência para levar aos cidadãos informações de acesso ao benefício. Além de novas adesões, as campanhas devem levar àqueles que já são beneficiários do programa a necessidade de atualização cadastral do Número de Identificação Social (NIS).

Segundo levantamento da Equatorial Energia, atualmente cerca de 300 mil famílias usufruem da Tarifa Social Energia Elétrica (TSEE), mas outras 600 mil famílias com perfil para participar do programa não estão cadastradas para receber o benefício.

Os municípios que alcançarem o maior número de famílias cadastradas na Tarifa Social de Baixa Renda serão premiados pela Equatorial Energia com a entrega de 120 geladeiras.

Além de ações com a Equatorial Energia, o **CAOp Consumidor** vai recomendar aos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) que orientem,

em seus atendimentos, as pessoas a atualizarem seus cadastros. Também serão realizadas reuniões com promotores de justiça que atuam na Defesa do Consumidor para avaliar a execução do projeto.

Lítia Cavalcanti ressalta a importância do Projeto Iluminar para os consumidores, concessionária de energia elétrica e economia do estado, pois cada família cadastrada na TSEE deve economizar em média R\$ 40 por mês na conta. "Por meio desse projeto, serão proporcionados direitos básicos a essas famílias e assegurado direito à energia elétrica, além da contribuição para a erradicação da extrema pobreza", concluiu.

O **CAOp Consumidor** realizará, no dia 21 de outubro, às 9h, um treinamento com promotores de justiça de Defesa do Consumidor de todo o Maranhão sobre o Projeto Iluminar. A capacitação também será de formato híbrido (presencial e virtual).

**Site:** <https://maranhaohoje.com/82406-2/>

# MPMA lançará projeto para incentivar uso de Tarifa Social Baixa Renda

Para incentivar o uso da Tarifa Social Baixa Renda, benefício que dá desconto na conta de energia elétrica, o **Ministério Público** do Maranhão, por meio do **Centro de Apoio Operacional do Consumidor (CAOp Consumidor)**, realizará, dia 14 de outubro, às 9h, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Calhau, o lançamento do "Projeto Iluminar".

O evento de lançamento, no formato híbrido (presencial e virtual), será conduzido pela coordenadora do **CAOp Consumidor** e responsável pelo projeto, Lítia Cavalcanti, e contará com a presença do procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e o presidente da Equatorial Energia Maranhão, Augusto Dantas.

## PROJETO ILUMINAR

O Projeto Iluminar visa implantar ações que auxiliem a ampliação de beneficiários do desconto na conta de energia elétrica, por meio da Tarifa Social Baixa Renda. Criado pelo Governo Federal, o benefício dá desconto na conta de energia para famílias que mais precisam.

Em parceria com a Equatorial Energia, o Projeto Iluminar promoverá campanhas de larga abrangência para levar aos cidadãos informações de acesso ao benefício. Além de novas adesões, as campanhas devem levar àqueles que já são beneficiários do programa a necessidade de atualização cadastral do Número de Identificação Social (NIS).

Segundo levantamento da Equatorial Energia, atualmente cerca de 300 mil famílias usufruem da Tarifa Social Energia Elétrica (TSEE), mas outras 600 mil famílias com perfil para participar do programa não estão cadastradas para receber o benefício.

Os municípios que alcançarem o maior número de famílias cadastradas na Tarifa Social de Baixa Renda serão premiados pela Equatorial Energia com a entrega de 120 geladeiras.

Além de ações com a Equatorial Energia, o **CAOp Consumidor** vai recomendar aos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) que orientem, em seus atendimentos, as pessoas a atualizarem seus cadastros. Também serão realizadas reuniões com promotores de justiça que atuam na Defesa do

Consumidor para avaliar a execução do projeto.

Lítia Cavalcanti ressalta a importância do Projeto Iluminar para os consumidores, concessionária de energia elétrica e economia do estado, pois cada família cadastrada na TSEE deve economizar em média R\$ 40 por mês na conta. "Por meio desse projeto, serão proporcionados direitos básicos a essas famílias e assegurado direito à energia elétrica, além da contribuição para a erradicação da extrema pobreza", concluiu.

O **CAOp Consumidor** realizará, no dia 21 de outubro, às 9h, um treinamento com promotores de justiça de Defesa do Consumidor de todo o Maranhão sobre o Projeto Iluminar. A capacitação também será de formato híbrido (presencial e virtual).

**Site:** <https://omaranhense.com/mpma-lancara-projeto-para-incentivar-uso-de-tarifa-social-baixa-renda/>

# Câmara Municipal de São Luís tem 30 dias para nomear candidatos aprovados em concurso

**Eduardo Ericeira**

Uma decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha intimou a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes, aprovados em concurso público. A decisão foi assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial. Recentemente, em junho passado, uma decisão já havia dilatado o prazo para nomeação dos servidores aprovados no concurso da Câmara Municipal de São Luís, a pedido da Procuradoria da casa legislativa, tendo em vista que foram alegadas dificuldades relacionadas à pandemia da Covid-19.

Daí foi fixado pela Vara de Interesses Difusos o seguinte calendário para a realização das nomeações: nos meses de junho e julho de 2020, deveriam ser nomeados os 43 candidatos que já realizaram os exames médicos e que tiveram sua nomeação sobrestada; no mês de agosto de 2020, deveria ser realizada a nomeação do restante dos candidatos aprovados dentro do número de vagas. No início de agosto, a Câmara comunicou que havia nomeado 10 candidatos. Restariam, portanto, 33 candidatos dentre aqueles constantes do item acima. Na data de 04 de agosto, a Câmara informou sobre a nomeação de mais 24 candidatos, restando, portanto, 11.

No último dia 27 de agosto, a Câmara peticionou junto à Vara, informando as providências que estariam sendo tomadas para nomeação de mais 43 candidatos. Dentre as medidas, estaria o agendamento de perícias médicas junto ao Instituto de Previdência e Assistência do Município (IPAM), as quais, por restrições de atendimento impostas pela pandemia da Covid-19, teriam sido agendadas somente para as seguintes datas: 20/09/2020, 27/09/2020, 03/10/2020 e 10/10/2020. Dessa forma, a Câmara de Vereadores solicitou a compreensão da Justiça quanto ao atraso na realização das nomeações e informou que estas ocorrerão após a conclusão das perícias médicas a serem realizadas pelo IPAM.

Quando intimado a se manifestar, o **Ministério Público** alegou que a Câmara tem tratado com

negligência a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, o que teria causado o atraso no cumprimento da obrigação. O MP requereu a intimação do Município de São Luís, na pessoa do seu representante legal, para que fixe data mais célere para a realização das perícias médicas. Requereu, ainda, o encaminhamento das peças contidas neste processo para a responsabilização da Coordenadora de Perícias Médicas do IPAM, pelo atraso nas nomeações dos candidatos aprovados.

"De igual modo, dado o descumprimento de decisão já proferida, bem como a ciência da Câmara de Vereadores, requeiro que sejam extraídas cópias para a responsabilização pessoal do Presidente da Câmara Municipal de São Luís, nas esferas criminais e administrativas, remetendo-as para uma das Promotorias de Justiça Criminais e outra para uma das Promotorias de Justiça da **Probidade Administrativa**", destacou o **Ministério Público**, ressaltando que a Câmara de Vereadores não fixou prazo na nomeação do restante dos aprovados.

"Apesar da relevância dos fundamentos fáticos constantes da manifestação do **Ministério Público**, entendo que seja razoável aguardar o cumprimento da realização das perícias médicas pelo IPAM, sobretudo por que, no prazo desta decisão, elas já estão ocorrendo (.) Em demandas resolvidas por acordo, este Juízo, na fase de cumprimento de sentença, tem destinado, em deferência à postura colaborativa das partes, um tratamento privilegiado, digamos, quando da imposição de medidas de força", ressaltou o juiz na decisão, frisando que isso não significa omissão ou conivência com o descumprimento de decisões judiciais, mas conduzir o processo de modo a fazer com que a parte de forma voluntária cumpra a obrigação, evitando a instauração de incidentes processuais diversos no curso do procedimento.

O magistrado explica que trata-se de estratégia para dar eficácia à política judiciária de resolução consensual de conflitos e de diminuição de demandas. "Esta foi a postura adotada pelo Juízo na condução deste processo e que, a meu ver, tem alcançado um resultado satisfatório, já que o concurso público foi realizado e as nomeações estão ocorrendo. Caso não

tivesse sido obtido acordo, não estaríamos discutindo o cumprimento desta sentença, visto que, provavelmente, o processo ainda estaria tramitando pelas instâncias superiores com recursos que retardariam o cumprimento da obrigação", observou.

"No momento, penso que outros órgãos e entidades que não fizeram concurso público, seja por que não fizeram acordo ou sequer foram demandados em Juízo, poderiam ser alvo de alguma apuração (.). Pelo exposto, intime-se a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes. Fica intimado, também, o IPAM para que conclua todas as perícias médicas de futuros servidores da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias (.). Em caso de descumprimento do prazo assinalado, conclusos para reapreciação do pedido formulado pelo **Ministério Público** e para decisão sobre a imposição de eventuais outras medidas de força", finalizou Douglas Martins na decisão judicial.

**Site:**

**<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/camara-municipal-de-sao-luis-tem-30.html>**

# Câmara de São Luís tem 30 dias para nomear aprovados em concurso

Uma decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha intimou a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes, aprovados em concurso público. A decisão foi assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial. Recentemente, em junho passado, uma decisão já havia dilatado o prazo para nomeação dos servidores aprovados no concurso da Câmara Municipal de São Luís, a pedido da Procuradoria da casa legislativa, tendo em vista que foram alegadas dificuldades relacionadas à pandemia da Covid-19.

Daí foi fixado pela Vara de Interesses Difusos o seguinte calendário para a realização das nomeações: nos meses de junho e julho de 2020, deveriam ser nomeados os 43 candidatos que já realizaram os exames médicos e que tiveram sua nomeação sobrestada; no mês de agosto de 2020, deveria ser realizada a nomeação do restante dos candidatos aprovados dentro do número de vagas. No início de agosto, a Câmara comunicou que havia nomeado 10 candidatos. Restariam, portanto, 33 candidatos dentre aqueles constantes do item acima. Na data de 04 de agosto, a Câmara informou sobre a nomeação de mais 24 candidatos, restando, portanto, 11.

No último dia 27 de agosto, a Câmara peticionou junto à Vara, informando as providências que estariam sendo tomadas para nomeação de mais 43 candidatos. Dentre as medidas, estaria o agendamento de perícias médicas junto ao Instituto de Previdência e Assistência do Município (IPAM), as quais, por restrições de atendimento impostas pela pandemia da Covid-19, teriam sido agendadas somente para as seguintes datas: 20/09/2020, 27/09/2020, 03/10/2020 e 10/10/2020. Dessa forma, a Câmara de Vereadores solicitou a compreensão da Justiça quanto ao atraso na realização das nomeações e informou que estas ocorrerão após a conclusão das perícias médicas a serem realizadas pelo IPAM.

Quando intimado a se manifestar, o **Ministério Público** alegou que a Câmara tem tratado com negligência a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, o que teria causado o atraso no cumprimento da obrigação. O MP requereu a intimação do Município de São Luís, na pessoa do seu representante legal, para que fixe data mais célere

para a realização das perícias médicas. Requereu, ainda, o encaminhamento das peças contidas neste processo para a responsabilização da Coordenadora de Perícias Médicas do IPAM, pelo atraso nas nomeações dos candidatos aprovados.

"De igual modo, dado o descumprimento de decisão já proferida, bem como a ciência da Câmara de Vereadores, requeiro que sejam extraídas cópias para a responsabilização pessoal do Presidente da Câmara Municipal de São Luís, nas esferas criminais e administrativas, remetendo-as para uma das Promotorias de Justiça Criminais e outra para uma das Promotorias de Justiça da **Probidade Administrativa**", destacou o **Ministério Público**, ressaltando que a Câmara de Vereadores não fixou prazo na nomeação do restante dos aprovados.

## POSTURA COLABORATIVA

"Apesar da relevância dos fundamentos fáticos constantes da manifestação do **Ministério Público**, entendo que seja razoável aguardar o cumprimento da realização das perícias médicas pelo IPAM, sobretudo por que, no prazo desta decisão, elas já estão ocorrendo (.) Em demandas resolvidas por acordo, este Juízo, na fase de cumprimento de sentença, tem destinado, em deferência à postura colaborativa das partes, um tratamento privilegiado, digamos, quando da imposição de medidas de força", ressaltou o juiz na decisão, frisando que isso não significa omissão ou conivência com o descumprimento de decisões judiciais, mas conduzir o processo de modo a fazer com que a parte de forma voluntária cumpra a obrigação, evitando a instauração de incidentes processuais diversos no curso do procedimento.

O magistrado explica que trata-se de estratégia para dar eficácia à política judiciária de resolução consensual de conflitos e de diminuição de demandas. "Esta foi a postura adotada pelo Juízo na condução deste processo e que, a meu ver, tem alcançado um resultado satisfatório, já que o concurso público foi realizado e as nomeações estão ocorrendo. Caso não tivesse sido obtido acordo, não estaríamos discutindo o cumprimento desta sentença, visto que, provavelmente, o processo ainda estaria tramitando pelas instâncias superiores com recursos que retardariam o cumprimento da obrigação", observou.

"No momento, penso que outros órgãos e entidades que não fizeram concurso público, seja por que não fizeram acordo ou sequer foram demandados em Juízo, poderiam ser alvo de alguma apuração (.). Pelo exposto, intime-se a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes. Fica intimado, também, o IPAM para que conclua todas as perícias médicas de futuros servidores da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias (.). Em caso de descumprimento do prazo assinalado, conclusos para reapreciação do pedido formulado pelo **Ministério Público** e para decisão sobre a imposição de eventuais outras medidas de força", finalizou Douglas Martins na decisão judicial.

**Site:** <https://portalguaara.com/camara-de-sao-luis-tem-30-dias-para-nomear-candidatos-aprovados-em-concurso/>



# Câmara Municipal de São Luís tem 30 dias para nomear candidatos aprovados em concurso

Uma decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha intimou a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes, aprovados em concurso público. A decisão foi assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial. Recentemente, em junho passado, uma decisão já havia dilatado o prazo para nomeação dos servidores aprovados no concurso da Câmara Municipal de São Luís, a pedido da Procuradoria da casa legislativa, tendo em vista que foram alegadas dificuldades relacionadas à pandemia da Covid-19.

Daí foi fixado pela Vara de Interesses Difusos o seguinte calendário para a realização das nomeações: nos meses de junho e julho de 2020, deveriam ser nomeados os 43 candidatos que já realizaram os exames médicos e que tiveram sua nomeação sobrestada; no mês de agosto de 2020, deveria ser realizada a nomeação do restante dos candidatos aprovados dentro do número de vagas. No início de agosto, a Câmara comunicou que havia nomeado 10 candidatos. Restariam, portanto, 33 candidatos dentre aqueles constantes do item acima. Na data de 04 de agosto, a Câmara informou sobre a nomeação de mais 24 candidatos, restando, portanto, 11.

No último dia 27 de agosto, a Câmara peticionou junto à Vara, informando as providências que estariam sendo tomadas para nomeação de mais 43 candidatos. Dentre as medidas, estaria o agendamento de perícias médicas junto ao Instituto de Previdência e Assistência do Município (IPAM), as quais, por restrições de atendimento impostas pela pandemia da Covid-19, teriam sido agendadas somente para as seguintes datas: 20/09/2020, 27/09/2020, 03/10/2020 e 10/10/2020. Dessa forma, a Câmara de Vereadores solicitou a compreensão da Justiça quanto ao atraso na realização das nomeações e informou que estas ocorrerão após a conclusão das perícias médicas a serem realizadas pelo IPAM.

Quando intimado a se manifestar, o **Ministério Público** alegou que a Câmara tem tratado com negligência a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, o que teria causado o atraso no

cumprimento da obrigação. O MP requereu a intimação do Município de São Luís, na pessoa do seu representante legal, para que fixe data mais célere para a realização das perícias médicas. Requereu, ainda, o encaminhamento das peças contidas neste processo para a responsabilização da Coordenadora de Perícias Médicas do IPAM, pelo atraso nas nomeações dos candidatos aprovados.

"De igual modo, dado o descumprimento de decisão já proferida, bem como a ciência da Câmara de Vereadores, requeiro que sejam extraídas cópias para a responsabilização pessoal do Presidente da Câmara Municipal de São Luís, nas esferas criminais e administrativas, remetendo-as para uma das Promotorias de Justiça Criminais e outra para uma das Promotorias de Justiça da **Probidade Administrativa**", destacou o **Ministério Público**, ressaltando que a Câmara de Vereadores não fixou prazo na nomeação do restante dos aprovados.

## POSTURA COLABORATIVA

"Apesar da relevância dos fundamentos fáticos constantes da manifestação do **Ministério Público**, entendo que seja razoável aguardar o cumprimento da realização das perícias médicas pelo IPAM, sobretudo por que, no prazo desta decisão, elas já estão ocorrendo (.) Em demandas resolvidas por acordo, este Juízo, na fase de cumprimento de sentença, tem destinado, em deferência à postura colaborativa das partes, um tratamento privilegiado, digamos, quando da imposição de medidas de força", ressaltou o juiz na decisão, frisando que isso não significa omissão ou conivência com o descumprimento de decisões judiciais, mas conduzir o processo de modo a fazer com que a parte de forma voluntária cumpra a obrigação, evitando a instauração de incidentes processuais diversos no curso do procedimento.

O magistrado explica que trata-se de estratégia para dar eficácia à política judiciária de resolução consensual de conflitos e de diminuição de demandas. "Esta foi a postura adotada pelo Juízo na condução deste processo e que, a meu ver, tem alcançado um resultado satisfatório, já que o concurso público foi realizado e as nomeações estão ocorrendo. Caso não

tivesse sido obtido acordo, não estaríamos discutindo o cumprimento desta sentença, visto que, provavelmente, o processo ainda estaria tramitando pelas instâncias superiores com recursos que retardariam o cumprimento da obrigação", observou.

"No momento, penso que outros órgãos e entidades que não fizeram concurso público, seja por que não fizeram acordo ou sequer foram demandados em Juízo, poderiam ser alvo de alguma apuração (.). Pelo exposto, intime-se a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes. Fica intimado, também, o IPAM para que conclua todas as perícias médicas de futuros servidores da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias (.). Em caso de descumprimento do prazo assinalado, conclusos para reapreciação do pedido formulado pelo **Ministério Público** e para decisão sobre a imposição de eventuais outras medidas de força", finalizou Douglas Martins na decisão judicial.

**Site: <https://omaranhense.com/camara-municipal-de-sao-luis-tem-30-dias-para-nomear-candidatos-aprovados-em-concurso/>**

# 1º de outubro: Dia do Idoso e 17 anos do Estatuto do Idoso

Duas mil e vinte e três movimentações judiciais relacionadas à violência contra o idoso foram registradas na Promotoria do Idoso de janeiro deste ano até o último dia 30, e cerca de 70% dos casos tiveram familiares das vítimas como principais acusados do crime. Os tipos de violências mais denunciadas são a psicológica, negligência e o abuso financeiro.

Nesta quinta-feira (1º) foi comemorado o Dia do Idoso e 17 anos de aprovação do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Em alusão à data, a Defensoria Pública realizou uma ação intitulada "Valorizando quem Valoriza", na qual entregou moções de aplauso a representantes de 40 instituições, que desenvolvem trabalhos de valorização ao idoso. Em todo o estado funcionam um total de 19 casas de recolhimento de idosos, entre estas, sete estão localizadas na Grande Ilha.

O defensor Público-Geral do Maranhão, Alberto Bastos, declarou que esse evento teve como um dos objetivos agradecer as entidades que desenvolvem atividades de valorização ao idoso. A Defensoria Pública também tem realizados diversos trabalhos voltados para este público, inclusive, de cunho cultural. "O idoso deve ter sua autonomia e nós devemos apenas incentivá-lo", frisou Alberto Bastos.

Uma das instituições agraciadas durante o evento foi o Asilo de Mendicidade, localizado no barro São Francisco. A coordenadora da entidade, Socorro Serra, contou que, no momento, há 27 idosos no asilo, entre homens e mulheres.

Por causa da pandemia da Covid- 19 foi necessário haver uma série de mudanças para evitar a proliferação da doença e até mesmo evitar óbitos. "Suspendemos visitas coletivas e tivemos de inovar atividades lúdicas para os idosos", frisou Socorro Serra.

CIAPVI A Defensoria Pública, por meio do Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa (CIAPVI) desenvolve uma série de ações voltadas para o idoso, principalmente, aqueles que foram vítimas de violência. A coordenadora do CIAPVI, Isabel Leopizic, informou que de janeiro deste ano até o último dia 30 do mês passado houve o

registro de 554 casos de situações de violência contra o idoso.

Ela declarou que negligência, violência psicológica e abuso financeiro foram os tipos de violências recorrentes mais denunciadas e os bairros da Grande Ilha com a maior incidência de denúncias neste ano foram Centro, com 21 casos; Cidade Operária, 14; e Cohatrac e o Coroadinho, com 11 casos.

Isabel Leopizic disse que as denúncias podem ser feitas pelo telefone 3221-6110, redes sociais e de forma presencial, na sede da Defensoria Pública, localizada na Praia Grande. As denúncias são "Há vários casos de violência contra o idoso em que os familiares da vítima são os principais acusados", frisou o **promotor de Justiça**.

Lei O Estatuto do Idoso visa a garantia dos direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos (artigo 1º). Aborda, assim, questões familiares, de saúde, discriminação e violência contra o idoso. É uma Lei Federal, de nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, isto é, uma Lei Orgânica do Estado Brasileiro destinada a regulamentar os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que vivem no país.

O Estatuto do Idoso é o resultado final do trabalho de várias entidades voltadas para a defesa dos **direitos dos idosos** no Brasil, entre as quais sempre se destacou a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia e também de profissionais das áreas da saúde, direiapuradas e encaminhadas para as outras instituições, que fazem parte da rede de defesa e proteção dos direitos da pessoa idosa.

"Existe a possibilidade de ter ocorrido mais casos de violência contra o idoso durante o período de pandemia, mas, devido ao isolamento e por muitos dos acusados serem familiares do idoso, então, as vítimas podem ter tido um certo receio para fazerem a denúncia", disse a coordenadora do CIAPVI.

Movimentais judiciais O **promotor de Justiça** do Idoso, Augusto Cutrim, informou que 2.023 movimentações judiciais foram registradas de janeiro deste ano até o mês passado, na Promotoria do Idoso, enquanto, as movimentações extrajudiciais somaram

4.885.

Ele ainda frisou que as denúncias geralmente são feitas por meio da ouvidoria, pelo número 0800-098-1600 , ou de forma presencial, redes sociais, polícia e entidades ligadas a **proteção ao idoso**. A maioria das denúncias estão relacionadas a violência financeira, abandono, negligência, psicológica e de cunho estrutural.

Augusto Cutrim também declarou que 70% dos casos de violência contra o idoso têm como principais suspeitos os familiares da vítima, inclusive filhos e netos.

tos humanos e assistência social, além de parlamentares do Congresso Nacional.

O documento, vigente desde janeiro de 2004, veio ampliar direitos que estavam previstos em outra Lei Federal, de nº 8842, de 4 janeiro de 1994 e também na Constituição Federal de 1988.

Dessa forma se consolida como instrumento poderoso na defesa da cidadania dos cidadãos e cidadãs daquela faixa etária, dandolhes ampla proteção jurídica para usufruir direitos sem depender de favores, amargurar humilhações ou simplesmente para viverem com dignidade.

Ao longo de seus 118 artigos são tratadas questões fundamentais, desde garantias prioritárias aos idosos, até aspectos relativos à transporte, passando pelos direitos à liberdade, à respeitabilidade e à vida, além de especificar as funções das entidades de atendimento à categoria, discorrer sobre as questões de educação, cultura, esporte e lazer, dos direitos à saúde através do SUS, da garantia ao alimento, da profissionalização e do trabalho, da previdência social, dos crimes contra eles e da habitação, tanto em ações por parte do Estado, como da sociedade.

**Site:**

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2020/10/02/#primeiro-caderno/pagina/12>

# MPMA firma cooperação institucional com CNMP

O **Ministério Público** do Maranhão aderiu nesta terça-feira, 30, ao Mapa Estratégico do Planejamento Estratégico Nacional do **Ministério Público** (PENMP), cuja missão é fortalecer, fiscalizar e aprimorar a instituição, zelando pela unidade, autonomia funcional e administrativa, além de atuar de forma sustentável e socialmente ativa.

O termo de adesão e cooperação foi assinado, simultaneamente, pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, em São Luís, e pelo conselheiro nacional do **Ministério Público** e presidente da Comissão de Planejamento Estratégico, Sebastião Caixeta, em Brasília. A assinatura foi realizada durante sessão virtual do **Colégio de Procuradores** de Justiça do **MPMA**.

"Agradeço ao MP do Maranhão por formalizar sua adesão para que a gente possa fazer um aprofundamento do diálogo, troca de informações e cooperação técnica com benefícios para a sociedade em geral", avaliou Caixeta.

A cooperação compreende a prestação de assessoria técnica pela Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) do Conselho Nacional do **Ministério Público** e o fornecimento de informações sobre o planejamento estratégico do **MPMA**.

Antes da assinatura, os membros auxiliares da CPE/CNMP Ana Lara Camargo e Carlos Eduardo de Andrade explicaram, por videoconferência, a metodologia utilizada para a elaboração do Planejamento Estratégico Nacional e destacaram as contribuições do **Ministério Público** do Maranhão.

"O **Ministério Público** do Maranhão tem que se fazer integrado com o Conselho Nacional e todos os outros Ministérios Públicos. A nossa missão é cuidar do nosso povo", afirmou Eduardo Nicolau.

Segundo o diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão do **MPMA**, Carlos Henrique Vieira, toda a equipe do setor atuou para que fosse efetivada a adesão ao Mapa Estratégico do PENMP. "O objetivo é propiciar ao **Ministério Público** uma face nacional, por meio de um conjunto de ações institucionais, mas sem se descuidar das realidades regionais, tendo em vista as dimensões continentais do nosso país", destacou.

**Site: <https://omaranhense.com/mpma-firma-cooperacao-institucional-com-cnmp/>**

# SÃO LUÍS: Combate ao crime organizado é tema de cooperação técnica entre MPMA e MPAC

*Eduardo Ericeira*

Ampliar as ações de **defesa do patrimônio público**, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, ferramentas e metodologias contra o crime organizado é o objetivo da parceria institucional firmada, nesta quinta-feira, 1º de outubro, entre o **Ministério Público do Maranhão** e do Acre.

O Termo de Cooperação Técnica foi firmado pelo procurador-geral de justiça do **Maranhão**, Eduardo Nicolau, pelo **promotor de justiça** e coordenador do Grupo de Atuação Especial no Combate às Organizações Criminosas (**Gaeco**), Luiz Muniz Rocha Filho, em São Luís, e pela procuradora-geral de justiça do Acre, Kátia Rejane Rodrigues, em Rio Branco.

O acordo prevê, ainda, o compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias que aprimorem a análise de dados, pesquisas e investigações. A cooperação tem vigência de 60 meses, podendo ser prorrogada.

A assinatura foi acompanhada pelos promotores de justiça do **Gaeco** do MPAC, Bernardo Albano e Marcela Ozório, assim como pelo diretor em exercício da Secretaria para Assuntos Institucionais (Secinst) do **MPMA**, Joaquim Ribeiro de Souza Júnior.

A realização dos trabalhos de combate ao crime organizado inclui auditoria, exame e instrução de processos, prevenção e combate à corrupção e às facções. Além disso, é previsto acesso a banco de dados de interesse comum, realização de cursos de formação, aperfeiçoamento profissional e intercâmbio de instrutores.

"Esse intercâmbio é muito bom para o **Ministério Público**. Tudo que pudermos fazer para combater a corrupção e diminuir a pobreza e a desigualdade no nosso estado é positivo", afirmou Nicolau.

A procuradora-geral de justiça do Acre destacou a satisfação em contribuir com o **MPMA**. "Essa união de forças leva o **Ministério Público** adiante para combater as irregularidades", destacou Kátia Rodrigues.

**Site:**

***<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/sao-luis-combate-ao-crime-organizado-e.html>***



# Violação contra idosos cresceu 20% nos últimos nove meses, na Grande São Luís

Um levantamento feito pela 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso repassado nessa quinta-feira (1º), durante celebração ao Dia Estadual, Nacional e Internacional do Idoso, na Defensoria Pública do Estado (DPE), mostra que, de janeiro a setembro de 2020, a rede de proteção à pessoa idosa realizou 2.023 movimentações judiciais e 4.885 extrajudiciais, apenas na região metropolitana de São Luís. Trata-se de um aumento de 20%, em relação a 2019. O ano passado teve crescimento de 30%, em relação a 2018.

O confinamento forçado pela Covid-19 teria sido a causa para a redução dos indicadores. De acordo com o titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso, Augusto Cutrim, 70% dos casos de violação têm origem na família. O **promotor de Justiça** informou que as denúncias são feitas por meio da Ouvidoria (0800 098 16 00), nas redes sociais dos órgãos de defesa, nas delegacias, e nos Conselhos Estaduais.

## 554 CASOS NA GRANDE SÃO LUÍS

A coordenadora do Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência (Ciapvi), da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), Isabel Lopizic, informou ao Jornal Pequeno que houve até o dia 30 de setembro deste ano 554 casos de violência contra idosos registrados em São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa. No mesmo período de 2019, foram aproximadamente 1.400 ocorrências.

Isabel informou que as denúncias são feitas presenciais na Defensoria, localizada na Rua da Estrela, no Centro Histórico; pelo telefone 3221-6110; e, também, pelo Disque 100. A coordenadora avaliou que a escalada das violações contra pessoas idosas está relacionada à nova configuração familiar. Os idosos, antes vistos como patriarcas, agora são relegados ao segundo plano. Devido a isso, a coordenadora do Ciapvi disse que são comuns denúncias contra negligência.

De acordo com a DPE, de janeiro a setembro deste ano, houve 1.487 atendimentos gerais registrados pelo órgão, que vão desde serviço social, mediações de conflitos, visita domiciliar, encaminhamentos, atividades de prevenção, solicitação de atendimentos médicos, dentre outros.

## "VALORIZANDO QUEM VALORIZA"

A celebração realizada pela DPE em homenagem ao Dia do Idoso teve como tema "Valorizando quem valoriza". No momento, foram entregues, pela DPE, certificados de aplausos de honra para entidades que protegem e valorizam o idoso. As promotorias de Defesa do Idoso, a Ciapvi e a Secretaria de Estado dos **Direitos Humanos** e Participação Popular (Sedhipop) foram algumas dessas entidades agraciadas com o certificado.

No âmbito Defensoria Pública, o defensor público geral Alberto Bastos citou louváveis iniciativas já implementadas, que zelam pelos direitos e pelo respeito às pessoas com mais de 60 anos de idade. "A Defensoria há oito anos desenvolve uma feira de valorização do trabalho do idoso. Também, nós realizamos um coral todas as quintas-feiras. Ou seja, a Defensoria Pública do Estado vem buscando cada vez mais promover a atuação o idoso em atividades artísticas e culturais. Em virtude da pandemia de Covid-19, não pudemos trazer idosos para comemorar conosco neste evento. Mas, não poderíamos deixar passar em branco esta data. Estamos valorizando a rede de **proteção ao idoso**", declarou o defensor público geral Alberto Bastos.

Participou do evento a Instituições de Longa Permanência para Idosos Mendicidade, que é filantrópica, e está instalada no bairro do São Francisco. A coordenadora da instituição, Socorro Serra, informou que hoje o espaço tem 27 idosos, e que durante a quarentena o asilo teve que se adaptar às circunstâncias.

Idosos serão 27% da população

brasileira em 2040, segundo Ipea

Uma estimativa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) aponta que os idosos representarão 27% da população brasileira em 2040. Ou seja, 55 milhões de pessoas com mais de 60 anos. A projeção é que desses 55 milhões de idosos, 13 milhões tenham mais de 80 anos.

No Brasil, o crescimento dos idosos na população total foi de 100% entre os anos de 1950 e 2000. As estimativas apontam para um crescimento ainda mais

significativo para as próximas décadas, chegando-se em 2050 com cerca de 30% da população brasileira composta por idosos.

#### Ranking da violência contra idosos

Sobre os 554 casos de situações de violência contra idosos, a Defensoria Pública do Estado divulgou o seguinte ranking:

1º lugar Orientação (casos de violações), com 147 atendimentos (27%)

2º lugar Negligencia, com 121 atendimentos (22%)

3º lugar Violência Psicológica, com 113 atendimentos (20%)

4º lugar Abuso financeiro, com 92% dos atendimentos (17%)

5º lugar Abandono, com 31 atendimentos (6%)

6ª lugar Auto negligência, com 20 atendimentos (4%)

7º lugar Violência Física, com 14 atendimentos (3%)

8º lugar Documentação, com nove atendimentos (2%)

9º Solicitação de atendimentos médicos, 4 quatro atendimentos (1%)

**Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/10/02/violacao-contra-idosos-cresceu-20-nos-ultimos-nove-meses-na-grande-sao-luis/>**

# MPMA lançará projeto para incentivar uso de Tarifa Social Baixa Renda

Para incentivar o uso da Tarifa Social Baixa Renda, benefício que dá desconto na conta de energia elétrica, o **Ministério Público** do Maranhão, por meio do **Centro de Apoio Operacional do Consumidor (CAOp Consumidor)**, realizará, dia 14 de outubro, às 9h, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, Calhau, o lançamento do "Projeto Iluminar".

O evento de lançamento, no formato híbrido (presencial e virtual), será conduzido pela coordenadora do **CAOp Consumidor** e responsável pelo projeto, Lítia Cavalcanti, e contará com a presença do procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e o presidente da Equatorial Energia Maranhão, Augusto Dantas.

## PROJETO ILUMINAR

O Projeto Iluminar visa implantar ações que auxiliem a ampliação de beneficiários do desconto na conta de energia elétrica, por meio da Tarifa Social Baixa Renda. Criado pelo Governo Federal, o benefício dá desconto na conta de energia para famílias que mais precisam.

Em parceria com a Equatorial Energia, o Projeto Iluminar promoverá campanhas de larga abrangência para levar aos cidadãos informações de acesso ao benefício. Além de novas adesões, as campanhas devem levar àqueles que já são beneficiários do programa a necessidade de atualização cadastral do Número de Identificação Social (NIS).

Segundo levantamento da Equatorial Energia, atualmente cerca de 300 mil famílias usufruem da Tarifa Social Energia Elétrica (TSEE), mas outras 600 mil famílias com perfil para participar do programa não estão cadastradas para receber o benefício.

Os municípios que alcançarem o maior número de famílias cadastradas na Tarifa Social de Baixa Renda serão premiados pela Equatorial Energia com a entrega de 120 geladeiras.

Além de ações com a Equatorial Energia, o **CAOp Consumidor** vai recomendar aos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) que orientem, em seus atendimentos, as pessoas a atualizarem seus cadastros. Também serão realizadas reuniões com promotores de justiça que atuam na Defesa do

Consumidor para avaliar a execução do projeto.

Lítia Cavalcanti ressalta a importância do Projeto Iluminar para os consumidores, concessionária de energia elétrica e economia do estado, pois cada família cadastrada na TSEE deve economizar em média R\$ 40 por mês na conta. "Por meio desse projeto, serão proporcionados direitos básicos a essas famílias e assegurado direito à energia elétrica, além da contribuição para a erradicação da extrema pobreza", concluiu.

O **CAOp Consumidor** realizará, no dia 21 de outubro, às 9h, um treinamento com promotores de justiça de Defesa do Consumidor de todo o Maranhão sobre o Projeto Iluminar. A capacitação também será de formato híbrido (presencial e virtual). (CCOM-**MPMA**)

## Site:

<https://oprogresonet.com/arquivos/assinaturas/125/20201002.pdf>

# Câmara Municipal de São Luís tem 30 dias para nomear candidatos aprovados

Uma decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha intimou a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes, aprovados em concurso público. A decisão foi assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial. Recentemente, em junho passado, uma decisão já havia dilatado o prazo para nomeação dos servidores aprovados no concurso da Câmara Municipal de São Luís, a pedido da Procuradoria da casa legislativa, tendo em vista que foram alegadas dificuldades relacionadas à pandemia da Covid-19.

Daí foi fixado pela Vara de Interesses Difusos 0 seguinte calendário para a realização das nomeações: nos meses de junho e julho de 2020, deveriam ser nomeados os 43 candidatos que já realizaram os exames médicos e que tiveram sua nomeação sobrestada: no mês de agosto de 2020, deveria ser realizada a nomeação do restante dos candidatos aprovados dentro do número de vagas. No início de agosto, a Câmara comunicou que havia nomeado 10 candidatos. Restariam, portanto, 33 candidatos dentre aqueles constantes do item acima. Na data de 04 de agosto, a Câmara informou sobre a nomeação de mais 24 candidatos, restando, portanto, 11.

No último dia 27 de agosto, a Câmara peticionou junto à Vara, informando as providências que estariam sendo tomadas para nomeação de mais 43 candidatos. Dentre as medidas, estaria o agendamento de perícias médicas junto ao Instituto de Previdência e Assistência do Município (IPAM), as quais, por restrições de atendimento impostas pela pandemia da Covid-19, teriam sido agendadas somente para as seguintes datas: 20/09/2020, 27/09/2020, 03/10/2020 e 10/10/2020. Dessa forma, a Câmara de Vereadores solicitou a compreensão da Justiça quanto ao atraso na realização das nomeações e informou que estas ocorrerão após a conclusão das perícias médicas a serem realizadas pelo IPAM.

Quando intimado a se manifestar, o **Ministério Público** alegou que a Câmara tem tratado com negligência a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, o que teria causado o atraso no cumprimento da obrigação. O MP requereu a intimação do Município de São Luís, na pessoa do seu representante legal, para que fixe data mais célere

para a realização das perícias médicas. Requereu, ainda, o encaminhamento das peças contidas neste processo para a responsabilização da Coordenadora de Perícias Médicas do IPAM, pelo atraso nas nomeações dos candidatos aprovados.

'De igual modo, dado o descumprimento de decisão já proferida, bem como a ciência da Câmara de Vereadores, requeiro que sejam extraídas cópias para a responsabilização pessoal do Presidente da Câmara Municipal de São Luís, nas esferas criminais e administrativas, remetendo-as para uma das Promotorias de Justiça Criminais e outra para uma das Promotorias de Justiça da **Probidade Administrativa**", destacou o **Ministério Público**, ressaltando que a Câmara de Vereadores não fixou prazo na nomeação do restante dos aprovados.

POSTURA COLABORA-TIVA - "Apesar da relevância dos fundamentos fáticos constantes da manifestação do **Ministério Público**, entendo que seja razoável aguardar o cumprimento da realização das perícias médicas pelo IPAM, sobretudo por que, no prazo desta decisão, elas já estão ocorrendo (...) Em demandas resolvidas por acordo, este Juízo, na fase de cumprimento de sentença, tem destinado, em deferência à postura colaborativa das partes, um tratamento privilegiado, digamos, quando da imposição de medidas de força", ressaltou o juiz na decisão, frisando que isso não significa omissão ou conivência com o descumprimento de decisões judiciais, mas conduzir o processo de modo a fazer com que a parte de forma voluntária cumpra a obrigação, evitando a instauração de incidentes processuais diversos no curso do procedimento.

O magistrado explica que trata-se de estratégia para dar eficácia à política judiciária de resolução consensual de conflitos e de diminuição de demandas. 'Esta foi a postura adotada pelo Juízo na condução deste processo e que, a meu ver, tem alcançado um resultado satisfatório, já que o concurso público foi realizado e as nomeações estão ocorrendo. Caso não tivesse sido obtido acordo, não estaríamos discutindo o cumprimento desta sentença, visto que, provavelmente, o processo ainda estaria tramitando pelas instâncias superiores com recursos que retardariam o cumprimento da obrigação", observou.

"No momento, penso que outros órgãos e entidades

que não fizeram concurso público, seja por que não fizeram acordo ou sequer foram demandados em Juízo. poderiam ser alvo de alguma apuração (...) Pelo exposto, intime-se a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes. Fica intimado, também, O IPAM para que conclua todas as perícias médicas de futuros servidores da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias (...) Em caso de descumprimento do prazo assinalado, conclusos para reapreciação do pedido formulado pelo **Ministério Público** e para decisão sobre a imposição de eventuais outras medidas de força", finalizou Douglas Martins na decisão judicial.

**Site:** <https://issuu.com/pdfatosefatos/docs/02102020>

# Flávio Dino afirma que provavelmente não haverá retomada das aulas este ano

Por G1 MA

Nesta sexta-feira (2), o governador do Maranhão, Flávio Dino (PCDoB), afirmou em entrevista coletiva que não é viável o retorno das **aulas** presenciais na rede estadual este ano. A maioria das famílias e dos profissionais de educação continuam inseguros e não desejam a retomada das **aulas** nesse momento.

O cenário para 2021, é recuperar a perda de conteúdo dos alunos da rede estadual, fazendo uma espécie de revisão para os estudantes do 9º ano do ensino fundamental das redes municipais e eventualmente das redes particulares.

Sobre o **coronavírus**, segundo o governador, o estado está há 105 dias consecutivos com taxa de contágio abaixo de 1 em relação ao vírus, trajetória declinante aos casos ativos, desde o ápice da pandemia no primeiro semestre deste ano.

No que se refere a óbitos, já algumas semanas o Maranhão permanece no patamar da estabilidade baixa, se mantendo na média móvel, porém continua a haver perdas.

De acordo com Flávio Dino, o governo vai disponibilizar a 2ª fase do inquérito sorológico, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), para verificar a imunidade coletiva, que se dá quando grande parte da população já teve contato com o vírus e desenvolveu imunidade. Ou seja, criou uma barreira natural à propagação do vírus.

Os dados do inquérito sorológico, segundo o governador, vão dar uma estimativa do quadro real do **coronavírus** no Maranhão, que é fundamental para definir a conduta do estado no primeiro semestre de 2021, no que se refere a prevenção e as medidas assistenciais.

Flávio Dino ressaltou que o inquérito será feito entre os dias 19 e 30 de outubro. Serão cinco mil pessoas testadas em 66 municípios.

Sobre a produção de vacina contra o novo **coronavírus**, o governador apontou que só é possível ter no Brasil, quando a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorizar a técnica, de modo que não é possível nenhum estado brasileiro comprar

vacinas que não existem ainda.

Ainda durante a coletiva, o governador destacou o desempenho dos postos de trabalho no Maranhão, entre os meses de janeiro e agosto de 2020, e ponderou o fato de que o estado está na terceira posição no que se refere ao saldo positivo de empregos no Brasil, mesmo diante do cenário da **Covid-19**.

Segundo dados da Secretaria de Estado da Saúde (SES), divulgados nessa quinta-feira (1º), o Maranhão registrou 631 novos casos de infecção pela **Covid-19** e 10 óbitos, sendo que apenas uma morte aconteceu nas últimas 24h, na cidade de Palmerândia. As demais foram em dias ou semanas anteriores e aguardavam resultado de exame laboratorial.

Desde o início da pandemia, o estado já registrou 174.195 casos do novo **coronavírus** e 3.766 mortes pela doença. O número de recuperados pela doença subiu e chegou a 165.576.

Dos novos casos registrados nessa quinta-feira, 101 foram na Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa), 42 em Imperatriz e 488 nos demais municípios do estado. O estado possui 4.853 casos ativos e 5.032 casos sob suspeita.

Site:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/10/02/flavio-dino-afirma-que-provavelmente-nao-havera-retomada-das-aulas-este-ano.ghtml>

# Mantida condenação de ex-prefeito de Porto Rico do Maranhão

A 1ª **Câmara Cível** do Tribunal de Justiça do **Maranhão** (TJMA) manteve sentença do Juízo da Vara Única da Comarca de Cedral que, em **ação civil pública** por ato de **improbidade administrativa**, condenou o ex-prefeito Celson César do Nascimento Mendes, do município de Porto Rico do **Maranhão**, à perda da função pública; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 1.208.994,82; e pagamento de multa civil no valor de R\$ 2.417.989,64.

O órgão colegiado foi unânime, ao concordar com o entendimento do relator, desembargador Kleber Carvalho, que constatou nos autos a prática de condutas, no mínimo, culposas do ex-prefeito, que causaram lesão ao erário, ao permitir ou concorrer para que pessoas físicas e jurídicas privadas utilizassem verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial do município, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie, bem como ao frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-los indevidamente.

Na ação de origem, o **Ministério Público** do Estado (MP/MA) disse que o ex-gestor, em sua gestão como prefeito do município, cometeu, durante o exercício de 2007, uma série de irregularidades que culminaram na rejeição de suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA).

Dentre as irregularidades apontadas pelo MP/MA, estão a não comprovação de processo licitatório e fragmentação de despesas referentes à aquisição de combustíveis, materiais elétricos, materiais escolares, material de expediente, gêneros alimentícios, material de limpeza, materiais de construção, medicamentos, materiais hospitalares, serviços gráficos, fretes de veículos, fornecimento de alimentação e lanches, contratação de bioquímico, contratação de médico, contratação de assessoria contábil, aquisição de carteiras escolares, mesas e cadeiras para professor, construção de uma biblioteca, aquisição de material de expediente e limpeza, terraplanagem, entre outros.

## APELAÇÃO

Em sua apelação ao TJMA, o ex-prefeito alegou, inicialmente, a inadequação da via eleita. Entende que os agentes políticos não respondem por improbidade

(Lei nº 8.429/92). Disse que se submetem ao Decreto-Lei n.º 201/67, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores.

Entre outros argumentos, sustentou a ilegitimidade do MP/MA para propor a execução dos valores objeto de condenação em acórdão da Corte de Contas, o que, invocando a jurisprudência superior, reputa ser prerrogativa do município de Porto Rico do **Maranhão** e do Estado do **Maranhão**, únicos entes públicos beneficiários do título executivo.

Alegou também que o MP/MA veiculou narrativa fática genérica, sem que tenha individualizado as condutas ímprobas do réu. No mérito, argumentou a ausência de provas da prática dos atos de improbidade alegados, ante a inexistência de conduta ímproba, e da demonstração de dolo ou culpa grave, bem como a falta de provas acerca do efetivo dano ao erário.

## VOTO

O relator rejeitou a primeira preliminar, já que entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) definiu a tese no sentido de que "(o) processo e julgamento de prefeito municipal por crime de responsabilidade (Decreto-lei 201/67) não impede sua responsabilização por atos de **improbidade administrativa** previstos na Lei nº 8.429/92, em virtude da autonomia das instâncias".

Kleber Carvalho rejeitou as outras preliminares apresentadas pelo ex-prefeito, dentre elas a que entendeu ser inaplicável a jurisprudência invocada pelo apelante para sustentar que o **Ministério Público** não detém legitimidade para postular a responsabilização do agente público por ato de improbidade se as provas de sua conduta estiverem lastreadas em acórdão do Tribunal de Contas.

Em outro ponto, o desembargador disse que o MP/MA apontou, expressamente, como condutas ímprobas do réu/apelante, a não comprovação do processo licitatório referente às despesas realizadas no exercício, apresentando farta documentação.

No mérito, o relator constatou, do exame dos autos, e tal como reconhecido na sentença e no parecer ministerial, que estão cabalmente comprovadas as condutas ímprobas imputadas ao ex-prefeito.

No tocante às sanções, o desembargador Kleber Carvalho entendeu que o juízo de base fixou adequadamente e devidamente fundamentada a dosimetria, assim como de forma proporcional e razoável o valor da multa civil, equivalente ao dobro do valor gerado como prejuízo ao erário, que foi de R\$ 1.208.994,82, conforme os relatórios do TCE.

Os desembargadores Jorge Rachid e Angela Salazar também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, mantendo a condenação de primeira instância, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Justiça.

**Site:** <https://omaranhense.com/mantida-condenacao-de-ex-prefeito-de-porto-rico-do-maranhao/>



# MPAC e Ministério Público do Maranhão se unem em parceria para combater o crime organizado

A procuradora-geral de Justiça do **Ministério Público** do Estado do Acre (MPAC), Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, e o procurador-geral de Justiça do **Ministério Público** do Estado do **Maranhão (MPMA)**, Eduardo Jorge Nicolau, firmaram nesta quinta-feira, 1, uma parceria para o combate ao crime organizado, envolvendo o trabalho de inteligência do Núcleo de Apoio Técnico (NAT) e do Grupo de Apoio Especial no Combate ao Crime Organizado (**Gaeco**) do MPAC.

O Termo de Cooperação Técnica assinado pelos dois MPs, prevê ampliar a cooperação técnica interinstitucional entre ambos, visando estabelecer formas de colaboração, com a finalidade de ampliar as ações de articulação de combate ao crime organizado, proteção do patrimônio público, dinheiro e a outros crimes relacionados, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, ferramentas, metodologias, experiências.

A parceria prevê, ainda, o compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias que aprimorem o processamento e a análise de dados, pesquisas e investigações, entre outras ações conjuntas de integração e intercâmbios que promovam eficácia e efetividade de suas atividades finalísticas.

"Gostaria de destacar nossa satisfação em contribuir com o **Ministério Público** do **Maranhão**, pois todos nós fazemos parte do **Ministério Público** brasileiro e nesse momento a união precisa se consolidar cada vez mais. Eu acredito muito nessas parcerias para implementar ferramentas que ajudam no nosso trabalho", disse a PGJ.

Também participaram da reunião realizada por videoconferência, a coordenadora do NAT, promotora de Justiça Marcela Ozório, o coordenador adjunto, **promotor de Justiça** Bernardo Albano e o coordenador do **Gaeco** do **MPMA**, Luiz Muniz Rocha Filho. A coordenadora do NAT destacou que agora o **MPMA** passa a ter acesso à ferramenta Retina (banco de dados que abriga informações referentes a pessoas integrantes de organizações criminosas).

"É a integração para o combate às Organizações Criminosas. A partir de agora o **MPMA** vai poder

utilizar informações referentes a integrantes de organizações criminosas, e unir as informações que eles têm no **Maranhão** com as informações que nós temos aqui no Acre, uma vez que as organizações criminosas ultrapassam fronteiras. Vamos estreitar ainda mais a integração entre os Gaecos no combate ao crime organizado", disse a promotora de Justiça.

MPAC

**Site:** <http://www.oriobranco.net/noticia/policial/02-10-2020-mpac-e-ministerio-publico-do-maranhao-se-unem-em-parceria-para-combater-o-crime-organizado>

# MP investiga contratações ilegais da Prefeitura de Icatu para beneficiar candidato

Está em curso uma investigação do **Ministério Público** do Maranhão para apurar contratações ilegais realizadas pela Prefeitura de Icatu, administrada pelo Prefeito Dunga.

Segundo informações, o Prefeito tem realizado contratações abusivas e ilegais em vários setores da administração, tudo isso com o objetivo de beneficiar seu candidato a prefeito, Glaudson Oliveira. Com uma imagem apagada na cidade o candidato apoiado por Dunga, não consegue mostrar desenvoltura o que obriga o prefeito a usar toda estrutura da máquina para tentar beneficiar seu candidato.

Conforme estabelece o artigo 73 da Lei das Eleições, dentro desse período de três meses não é possível nomear, contratar ou admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional de servidor público municipal. Também fica proibido remover, transferir ou exonerar esses servidores do município, até a posse dos eleitos.

Outra situação grave recai sobre a pessoa que aceita a contratação, a mesma terá que devolver todos os valores recebidos ilegalmente e irá responder pelo ato ilegal.

Vamos esperar os próximos passos desta investigação.

Do Blog do Werbeth Saraiva

**Site:** <https://blogdominard.com.br/2020/10/mp-investiga-contratacoes-ilegais-da-prefeitura-de-icatu-para-beneficiar-candidato/>

# Mantida condenação de ex-prefeito de Porto Rico do Maranhão

A 1ª **Câmara Cível** do Tribunal de Justiça do **Maranhão** (TJMA) manteve sentença do Juízo da Vara Única da Comarca de Cedral que, em **ação civil pública** por ato de **improbidade administrativa**, condenou o ex-prefeito Celson César do Nascimento Mendes, do município de Porto Rico do **Maranhão**, à perda da função pública; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; ressarcimento integral do dano causado ao erário no valor de R\$ 1.208.994,82; e pagamento de multa civil no valor de R\$ 2.417.989,64.

O órgão colegiado foi unânime, ao concordar com o entendimento do relator, desembargador Kleber Carvalho, que constatou nos autos a prática de condutas, no mínimo, culposas do ex-prefeito, que causaram lesão ao erário, ao permitir ou concorrer para que pessoas físicas e jurídicas privadas utilizassem verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial do município, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie, bem como ao frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-los indevidamente.

Na ação de origem, o **Ministério Público** do Estado (MP/MA) disse que o ex-gestor, em sua gestão como prefeito do município, cometeu, durante o exercício de 2007, uma série de irregularidades que culminaram na rejeição de suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA).

Dentre as irregularidades apontadas pelo MP/MA, estão a não comprovação de processo licitatório e fragmentação de despesas referentes à aquisição de combustíveis, materiais elétricos, materiais escolares, material de expediente, gêneros alimentícios, material de limpeza, materiais de construção, medicamentos, materiais hospitalares, serviços gráficos, fretes de veículos, fornecimento de alimentação e lanches, contratação de bioquímico, contratação de médico, contratação de assessoria contábil, aquisição de carteiras escolares, mesas e cadeiras para professor, construção de uma biblioteca, aquisição de material de expediente e limpeza, terraplanagem, entre outros.

## APELAÇÃO

Em sua apelação ao TJMA, o ex-prefeito alegou, inicialmente, a inadequação da via eleita. Entende que os agentes políticos não respondem por improbidade

(Lei nº 8.429/92). Disse que se submetem ao Decreto-Lei n.º 201/67, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores.

Entre outros argumentos, sustentou a ilegitimidade do MP/MA para propor a execução dos valores objeto de condenação em acórdão da Corte de Contas, o que, invocando a jurisprudência superior, reputa ser prerrogativa do município de Porto Rico do **Maranhão** e do Estado do **Maranhão**, únicos entes públicos beneficiários do título executivo.

Alegou também que o MP/MA veiculou narrativa fática genérica, sem que tenha individualizado as condutas ímprobas do réu. No mérito, argumentou a ausência de provas da prática dos atos de improbidade alegados, ante a inexistência de conduta ímproba, e da demonstração de dolo ou culpa grave, bem como a falta de provas acerca do efetivo dano ao erário.

## VOTO

O relator rejeitou a primeira preliminar, já que entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) definiu a tese no sentido de que "(o) processo e julgamento de prefeito municipal por crime de responsabilidade (Decreto-lei 201/67) não impede sua responsabilização por atos de **improbidade administrativa** previstos na Lei nº 8.429/92, em virtude da autonomia das instâncias".

Kleber Carvalho rejeitou as outras preliminares apresentadas pelo ex-prefeito, dentre elas a que entendeu ser inaplicável a jurisprudência invocada pelo apelante para sustentar que o **Ministério Público** não detém legitimidade para postular a responsabilização do agente público por ato de improbidade se as provas de sua conduta estiverem lastreadas em acórdão do Tribunal de Contas.

Em outro ponto, o desembargador disse que o MP/MA apontou, expressamente, como condutas ímprobas do réu/apelante, a não comprovação do processo licitatório referente às despesas realizadas no exercício, apresentando farta documentação.

No mérito, o relator constatou, do exame dos autos, e tal como reconhecido na sentença e no parecer ministerial, que estão cabalmente comprovadas as condutas ímprobas imputadas ao ex-prefeito.

No tocante às sanções, o desembargador Kleber Carvalho entendeu que o juízo de base fixou adequadamente e devidamente fundamentada a dosimetria, assim como de forma proporcional e razoável o valor da multa civil, equivalente ao dobro do valor gerado como prejuízo ao erário, que foi de R\$ 1.208.994,82, conforme os relatórios do TCE.

Os desembargadores Jorge Rachid e Angela Salazar também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, mantendo a condenação de primeira instância, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Justiça.

Acompanhe o Blog do Luis Cardoso também pelo TwitterT e pelo Facebook.

**Site:** <https://luiscardoso.com.br/politica/2020/10/mantida-condenacao-de-ex-prefeito-de-porto-rico-do-maranhao/>

# Compra de caixões da Prefeitura de Paço do Lumiar é alvo de investigação

Em está em andamento na 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, uma investigação que apura irregularidades na compra de urnas funerárias realizada pela Prefeitura de Paço do Lumiar.

A Portaria publicada no Diário Eletrônico do **Ministério Público** mostra que a investigação iniciou a partir de uma Representação protocolada por Antônio Jorge Lobato Ferreira.

Segundo o documento, o procedimento investigatório irá apurar se de fato houve irregularidades na contratação da empresa Lourival Pereira Martins - ME pelo Executivo luminense para aquisição de urnas funerárias e serviço de formolização.

A investigação tem prazo de 12 meses para ser concluída e está a cargo da promotora Gabriela Brandão da Costa Tavernad.

Essa não é a primeira vez que a empresa e o Executivo são alvos de uma Ação do MP. Em 2018, o Parquert ofereceu denúncia contra o secretário municipal de Desenvolvimento Social, Nauber Braga de Meneses, a coordenadora substituta de Planejamento e Orçamento do município, Ana Claudia Sousa Belfort, a pregoeira Leciana Figueiredo Pinto e o empresário Lourival Pereira Martins, por envolvimento ilegal em um pregão no valor de R\$ 26,3 mil, realizado em 2017, para o fornecimento de caixões e formol ao Município de Paço do Lumiar.

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

**Site:**

***<http://www.netoferreira.com.br/poder/2020/10/compra-de-caixoes-da-prefeitura-de-paco-do-lumiar-e-alvo-de-investigacao/>***

# Câmara de São Luís tem 30 dias para nomear aprovados em concurso

Uma decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha intimou a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes, aprovados em concurso público. A decisão foi assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade judicial. Recentemente, em junho passado, uma decisão já havia dilatado o prazo para nomeação dos servidores aprovados no concurso da Câmara Municipal de São Luís, a pedido da Procuradoria da casa legislativa, tendo em vista que foram alegadas dificuldades relacionadas à pandemia da Covid-19.

Daí foi fixado pela Vara de Interesses Difusos o seguinte calendário para a realização das nomeações: nos meses de junho e julho de 2020, deveriam ser nomeados os 43 candidatos que já realizaram os exames médicos e que tiveram sua nomeação sobrestada; no mês de agosto de 2020, deveria ser realizada a nomeação do restante dos candidatos aprovados dentro do número de vagas. No início de agosto, a Câmara comunicou que havia nomeado 10 candidatos. Restariam, portanto, 33 candidatos dentre aqueles constantes do item acima. Na data de 04 de agosto, a Câmara informou sobre a nomeação de mais 24 candidatos, restando, portanto, 11.

No último dia 27 de agosto, a Câmara peticionou junto à Vara, informando as providências que estariam sendo tomadas para nomeação de mais 43 candidatos. Dentre as medidas, estaria o agendamento de perícias médicas junto ao Instituto de Previdência e Assistência do Município (IPAM), as quais, por restrições de atendimento impostas pela pandemia da Covid-19, teriam sido agendadas somente para as seguintes datas: 20/09/2020, 27/09/2020, 03/10/2020 e 10/10/2020. Dessa forma, a Câmara de Vereadores solicitou a compreensão da Justiça quanto ao atraso na realização das nomeações e informou que estas ocorrerão após a conclusão das perícias médicas a serem realizadas pelo IPAM.

Quando intimado a se manifestar, o **Ministério Público** alegou que a Câmara tem tratado com negligência a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, o que teria causado o atraso no cumprimento da obrigação. O MP requereu a intimação do Município de São Luís, na pessoa do seu representante legal, para que fixe data mais célere

para a realização das perícias médicas. Requereu, ainda, o encaminhamento das peças contidas neste processo para a responsabilização da Coordenadora de Perícias Médicas do IPAM, pelo atraso nas nomeações dos candidatos aprovados.

"De igual modo, dado o descumprimento de decisão já proferida, bem como a ciência da Câmara de Vereadores, requeiro que sejam extraídas cópias para a responsabilização pessoal do Presidente da Câmara Municipal de São Luís, nas esferas criminais e administrativas, remetendo-as para uma das Promotorias de Justiça Criminais e outra para uma das Promotorias de Justiça da **Probidade Administrativa**", destacou o **Ministério Público**, ressaltando que a Câmara de Vereadores não fixou prazo na nomeação do restante dos aprovados.

## POSTURA COLABORATIVA

"Apesar da relevância dos fundamentos fáticos constantes da manifestação do **Ministério Público**, entendo que seja razoável aguardar o cumprimento da realização das perícias médicas pelo IPAM, sobretudo por que, no prazo desta decisão, elas já estão ocorrendo (.) Em demandas resolvidas por acordo, este Juízo, na fase de cumprimento de sentença, tem destinado, em deferência à postura colaborativa das partes, um tratamento privilegiado, digamos, quando da imposição de medidas de força", ressaltou o juiz na decisão, frisando que isso não significa omissão ou conivência com o descumprimento de decisões judiciais, mas conduzir o processo de modo a fazer com que a parte de forma voluntária cumpra a obrigação, evitando a instauração de incidentes processuais diversos no curso do procedimento.

O magistrado explica que trata-se de estratégia para dar eficácia à política judiciária de resolução consensual de conflitos e de diminuição de demandas. "Esta foi a postura adotada pelo Juízo na condução deste processo e que, a meu ver, tem alcançado um resultado satisfatório, já que o concurso público foi realizado e as nomeações estão ocorrendo. Caso não tivesse sido obtido acordo, não estaríamos discutindo o cumprimento desta sentença, visto que, provavelmente, o processo ainda estaria tramitando pelas instâncias superiores com recursos que retardariam o cumprimento da obrigação", observou.

"No momento, penso que outros órgãos e entidades que não fizeram concurso público, seja por que não fizeram acordo ou sequer foram demandados em Juízo, poderiam ser alvo de alguma apuração (.). Pelo exposto, intime-se a Câmara Municipal de São Luís para, em 5 dias, informar o andamento da realização das perícias médicas e para, em 30 dias, promover a nomeação dos candidatos restantes. Fica intimado, também, o IPAM para que conclua todas as perícias médicas de futuros servidores da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias (.). Em caso de descumprimento do prazo assinalado, conclusos para reapreciação do pedido formulado pelo **Ministério Público** e para decisão sobre a imposição de eventuais outras medidas de força", finalizou Douglas Martins na decisão judicial.

**Site:** <https://portalguaara.com/camara-de-sao-luis-tem-30-dias-para-nomear-candidatos-aprovados-em-concurso/>